



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019/11/27 002

OFÍCIO 1940/2018 GS SEMED

A Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Sr. Fernando Barros Lima

Novo Repartimento - PA, 27 de novembro de 2019.

Assunto: Solicita abertura de Processo Licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar a V. S^a abertura de Processo Licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino no ano de 2020, em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Federal conforme o disposto na Lei nº 11.947/2009 e resolução 026/2013 referente ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do referido programa.

Sendo assim, encaminhamos em anexo a relação dos itens e quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da merenda escolar para o ano letivo de 2020, de acordo com os cardápios preexistentes e elaborados com base numa dieta rica em nutrientes necessários ao bom desenvolvimento infantil

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wanda Lima dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 1042/2017

Dotação Orçamentária:

0415.12. 361.0004. 2.094 - Manutenção do PNAE

Elemento-3.3.90.30.00

0415.12. 361.0004. 2.114 – Complementação Alimentação Escolar

Elemento-3.3.90.30.00



Proc. N.º 773332
Data 26/11/2019
Horas 11:22
Responsável Leinadei

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de Novo Repartimento.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.



3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Novo Repartimento conforme relação de endereços Anexo II e cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

- I - isentas de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentas de odor e sabor estranhos;
- VI - isentas de enfermidades;
- VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3 - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

5.8 - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 - A Nutricionistas da SEMED poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.



6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas do Município de Novo Repartimento, Área Urbana e Rural (Belo Monte, Pacajázinho - Transamazônica, Rio Gelado, Tuerê, Parakanã, Lago - UHT) em dias úteis, no horário das 7h00 às 17h00 e no Setor de Alimentação Escolar/SEMAE do Município de Novo Repartimento, localizado na Rua: Antiga Transamazônica, Qd-2ª Lote- 04, Bairro: Vila Tucuruí, Cep: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, em dias úteis, caso haja alguma necessidade, previamente programado e informado pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1–A(o)profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado(tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e



não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº11.947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

12.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente ou indiretamente.

12.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Repartimento, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

12.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Novo Repartimento, 26 de novembro de 2019.

Wanilza Santos
Secretária Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA

Andressa Janaira Ribeiro de Lima
Nutricionista
CRN7-5909

Andressa Janaira Ribeiro de Lima
Nutricionista – Responsável Técnica – CRN7 5909

2023/11/20/22
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI comum extra, in natura, com grau médio de maturação, adequado ao transporte, manipulação e consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000	4,50 /	18.000,00
2.	ABACATE comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	11,00	11.000,00
3.	ABÓBORA. In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	Kg	2.000	4,00	8.000,00



	parasitas e larvas.				
4.	ABOBRINHA. In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,50	9.000,00
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ com 20 a 32% de chocolate e 2,0 g proteína. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na sua embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo. Embalagem com 200g, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	19,00	38.000,00
6.	ALFACE, in natura, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços grandes, volumosos e padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	4.000	18,25	73.000,00



	externa, insetos, parasitas, larvas.				
7.	BANANA PRATA. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau médio de maturação, sem lesões de origem química, biológica ou física oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas.	Kg	8.000	4,50 /	36.000,00
8.	BATATA DOCE, In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1.500 /	5,25 /	7.875,00
9.	BOLO CASEIRO de 40g cada pedaço, só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os bolos devem pesar aproximadamente 1 Kg cada.	Unid	4.000 /	19,00	76.000,00

10.	CEBOLINHA , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
11.	COENTRO , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
12.	COLORÍFICO . Produto constituído pela mistura de urucum, fubá de milho e óleo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	Kg	600	17,50	10.500,00
13.	COUVE regional, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e	Kg	2.500	16,00	40.000,00



	larvas.				
14.	DOCE DE BANANA , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	15,50	4.650,00
15.	DOCE DE CAJÚ , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	13,50	4.050,00
16.	DOCE DE LEITE , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE	Kg	300	15,00	4.500,00



	7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
17.	FARINHA D'ÁGUA. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias.	Kg	3.000	6,40	19.200,00
18.	FEIJÃO DA COLÔNIA. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	Kg	1.500	6,55	9.825,00
19.	FRANGO CAIPIRÃO, resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2 kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto e peso, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	36,00	36.000,00

20.	IOGURTE. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes e peso líquido. Embalagem em polietileno atóxico de 1 litro.	Litro	8.000	11,25	90.000,00
21.	LARANJA PÊRA, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	4,80	14.400,00
22.	LIMÃO, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas	Kg	1.000	4,50	4.500,00
23.	MAMÃO in natura tipo Papaia, apresentado maturação média (de vez), polpa firme ao toque, de boa qualidade, cor e conformidade uniformes, sem	Kg	4.000	4,80	19.200,00



	apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca.				
24.	MACAXEIRA in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.000	4,25	12.750,00
25.	MANGA in natura, do tipo regional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio. Acondicionada em embalagem transparente	Kg	1.500	5,00	7.500,00
26.	MAXIXE in natura, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	800	8,00	6.400,00
27.	MELANCIA in natura – Graúda, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	Kg	5.000	2,90	14.500,00



	enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
28.	MILHO VERDENA PALHA; em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
29.	OVO CAIPIRA. "tipo grande"(50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelho, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Embalagem com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	3.500	1,05	3.675,00
30.	PÃO CASEIRO, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve	Kg	3.500	19,50	68.250,00



	ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato.				
31.	PEPINO , in natura, de boa qualidade, limpos e que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes. Sem defeitos ou danos de origem física ou química ou mecânica que afetem sua aparência. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	1.500	3,65	5.475,00
32.	POLPA DE FRUTA ABACAXI. Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
33.	POLPA DE FRUTA ACEROLA. Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no	Kg	2.000	14,00	28.000,00



	mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)				
34.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (médio) – Branqueada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,50	29.000,00
35.	POLPA DE FRUTA CACAU. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	14,20	21.300,00
36.	POLPA DE FRUTA CAJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro	Kg	2.000	14,00	28.000,00



	refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)				
37.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000 /	15,00	30.000,00
38.	POLPA DE FRUTA GOIABA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000 /	14,00	28.000,00
39.	POLPA DE FRUTA MANGA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor	Kg	1.500 /	14,00	21.000,00



	conforme legislação vigente. PossuirSIM (selo de inspeção municipal)				
40.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	15,25	22.875,00
41.	QUEIJO FRESCO TIPO MUSSARELA. À base de Leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Produto refrigerado. Embalado em pacote de polietileno resistente e transparente. Deverá derreter integralmente quando submetido à temperatura. Quando entregue fatiado, a fatia deve ter peso máximo de 20 g por fatia ou embalagens com 1 Kg. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	Kg	500	19,90	9.950,00
42.	QUIABO de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou	Kg	600 /	10,25	6.150,00



	defeitos, tenros, sem manchas, livres deresíduos de fertilizantes.				
43.	TANGERINA in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	5,00	15.000,00

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA ENTREGA

ENDEREÇO DO DEPÓSITO CENTRAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE	Rua: Antiga Transamazônica, Qd- 2 A, Lote- 04 Cep: 68.473-000	Bairro: Vila Tucuruí Novo Repartimento

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO**

ÁREA URBANA

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/ DISTR.
1	EMEF Ângelo Lima de Amorim	Av. Castanheira, SN	Vila Marabá
2	EMEF José Cicero da Silva	Rua Bem-te-vi, SN	Uirapuru
3	EMEF O Bosque	Rua Palmas, SN	Vila Tucuruí
4	EMEF O Mundo da Criança	Rua Florianópolis, Quadra 07, 02	Vila Tucuruí
5	EMEF José Pinto de Menezes	Rua Sabiá, Quadra 24-A	Uirapuru
6	EMEF Profº Antonio Alves dos Santos	Rua Colombia, SN	Vale do Sol 2
7	EMEF Profª Raimunda Tavares	Rua Florianópolis, Quadra 08, 08	Vila Tucuruí
8	EMEF Vale do Sol	Rua Colombia, Quadra 04, SN	Vale do Sol 1
9	EMEF Waldir Ribeiro de Almeida	Rua Sabiá, Quadra 23-A, SN	Uirapuru
10	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe VL	Rua Belo Horizonte, SN	Vila Tucuruí



	Tucuruí.		
11	EMEI Creche Irma Dulce	Rua Equador	Vale do Sol 2
12	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe	Rua Araras, 04	Uirapuru
13	EMEF Bandeirante	Rod Transamazônica, 212	Maracajá
14	EMEF Raimundo Rodrigues Santos	Av. Marabá, SN. Bairro Nova Esperança	Maracajá
15	EMEI Nova Esperança II	Av. Itupiranga, S/N Bairro: Vila Nova	Maracajá
16	EMEI Creche Maura Braga	Av. Dom Pedro, SN Bairro: Centro	Maracajá
17	EMEI Creche Tatiane Lima	Distrito de Maracajá	Pacajazinho/ Transamazônica

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÁREA RURAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Boa Esperança I	Vila Brasil	Lago UHT
2	Cristo é Poder	Ilha das Flores	Lago UHT
3	Jose Dorgival	Vicinal 02 entorno do Lago	Lago UHT
4	Marília de Dirceu	Lago Bacuri	Lago UHT
5	Nova Aliança "B"	Ilha da natureza	Lago UHT
6	Nova Canaã	Pólo Pesqueiro	Lago UHT
7	Recanto Feliz "A"	Vila Castanheira	Lago UHT
8	Rio Jordão	Ilha da Goiaba	Lago UHT
9	Bacuri	Rod. Transamazônica, Vicinal da Lua, PA Alto Amazona	Parakanã
10	Benjamim Franklin	Rod. Transamazônica km	Parakanã

		112, vila Divinópolis	
11	Benjamim Franklin A	Rod. Transamazônica km 106	Parakanã
12	Benjamim Franklin C	Rod. Transamazônica	Parakanã
13	Bernardino Xavier	Rod. Transamazônica, Vicinal 06	Parakanã
14	Boa Vista "A"	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Seca	Parakanã
15	Boa Vista "C"	Rod. Transamazônica, complexo "X", PA Cachoeirinha	Parakanã
16	Brasil Infância	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Rica	Parakanã
17	Criança Esperança	Rod. Transamazônica km 117, Vicinal Cigana	Parakanã
18	Criança Feliz	Rod. Transamazônica km 117, Vila Nova Aliança	Parakanã
19	Duque de Caxias	Rod. Transamazônica, Vicinal 07	Parakanã
20	Juscelino Kubitschek	Rod. Transamazônica, Vicinal 01	Parakanã
21	Lago Azul	Rod. Transamazônica, Vicinal 05	Parakanã
22	Princesa Leopoldina	Vicinal 08 Pólo Pesqueiro	Parakanã
23	Recanto Feliz	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
24	São Benedito	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
25	São Gabriel	Rod. Transamazônica km 125, PA São Gabriel.	Parakanã
26	Antonia Baldomino Regoso	Vila Progresso P.A. Rio	Rio Gelado

		Gelado	
27	Arara Azul	Vic. 02 Mineiro Preto P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
28	Girassol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
29	José Cirilo Gomes	Vila Nova Conquista Rio Gelado	Rio Gelado
30	José Soares do Couto Filho	Vila Sunil	Rio Gelado
31	Martins Monteiro	Vila Unidos do Norte P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
32	Morada do Saber	Vicinal 02 Irmãos km 08 – P.A. Rio Gelado.	Rio Gelado
33	Netelcio Ferreira de Brito	Vila Neteolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
34	Novo Progresso	Vila Novolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
35	Pedro Luiz de Camargo	Vila Vitória da Conquista P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
36	Raimundo Nonato Carlos Silva	Vila Vitória da Conquista	Rio Gelado
37	Raio de Sol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
38	Rio Gelado	Vila Pedrolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
39	Rita dos Santos Rios (A)	Vic. 01 P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
40	São Lourenço	Vila Santa Rita	Rio Gelado
41	Sen. Darcy Ribeiro	Vila Nova Descoberta	Rio Gelado
42	Silva Matias	Vila Nova Zelândia do Pará	Rio Gelado
43	Sonho Real	Vicinal 04, PA Rio Gelado	Rio Gelado



44	Tapajós	Vic. Linhão 07 da Progresso	Rio Gelado
45	Uirapuru	Vila Nova Canaã	Rio Gelado
46	Adão Tabosa	P.A TuerêII ,Mata Verde, km 25	Tuerê
47	Andorinha "B"	P.A Tuerê I Vc. Arrastão do Divino km 35	Tuerê
48	Anísio Teixeira	P.A TuerêII , Vila Nova Dellis , "Capim"	Tuerê
49	Buriti	P.A TuerêII , Vila Buriti	Tuerê
50	Castanheira	P.A Tuerê II, Mata Verde km 15	Tuerê
51	Castro Alves	P.A TuerêII,Vila Novo Brasil-"T"	Tuerê
52	D ^a . Maria Olindina	P.A Tuerê I, vc. II, km 05	Tuerê
53	Eduardo Mota	P.A Tuerê I vc. V, km 05	Tuerê
54	Escola Nova	P.A Tuerê I Vc. IV, km 07	Tuerê
55	Francisco de Assis	P.A Tuerê I Vc 05 km 10	Tuerê
56	Grão Pará	P.A Tuerê I Vc. 06 Principa	Tuerê
57	Humberto de Campos	P.A Tuerê I V.C. Cacetão Km.15	Tuerê
58	Nossa Senhora de Fátima	P.A Tuerê I Vc. I ,Km 10	Tuerê
59	Novo Eldorado	P.A Tuerê II Vc. Cachibão Trevo do Índio	Tuerê
60	Oscar Cavalcante	P.A Tuerê I Vc. II Serra da Fumaça km 15.	Tuerê
61	Regina Pantoja	P.A Tuerê I Vccacetão	Tuerê
62	Reis dos Reis	P.A Tuerê I Vila novo Horizonte	Tuerê
63	Santa Ana	P.A Tuerê I, Novo Planalto	Tuerê



63	Santa Cruz	P.A TuerêI Vc. II,Principal	Tuerê
65	Santa Mônica	P.A Tuerê Vc. II Esquerda	Tuerê
66	São Cristóvão	P.A Tuerê II, Pista da CIEX	Tuerê
67	São José "A"	P.A Tuerê II, vc. 41, km 10	Tuerê
68	São José "C"	P.A Tuerê II, Arrastão do Divino	Tuerê
69	São Vicente	P.A Tuerê Vila São Vicente Principal	Tuerê
70	Tiradentes	P.A Tuerê I Vccacetão, Vila Santa Maria.	Tuerê
71	Vale do Amanhecer	P.A Tuerê II, Vila Bela Vista	Tuerê
72	Vinicius de Moraes	P.A TuerêII Vc. Cachimbão,Serra Azul, km 35	Tuerê
73	Boa Esperança II	Vicinal 51, Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
74	Campo Sales	Vila Jaguatiara	Pacajazinho/ Transamazônica
75	Carajás	Vila Carajás	Pacajazinho/ Transamazônica
76	Carlos Silva	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
77	Chico Mendes II	P.A. Pageu	Pacajazinho/ Transamazônica
78	Creche Nossa Senhora de Fatima	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
79	Dona Leopoldina	Vila Bela Vista Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica

1



80	Jânio Quadros	Rod. TraPns. K220, Vila União	Pacajazinho/ Transamazônica
81	Madre Tereza de Calcuta A	PA Cocalandia	Pacajazinho/ Transamazônica
82	Madre Tereza de Calcuta B	PA Cocalandia 2	Pacajazinho/ Transamazônica
83	Novo Horizonte II	P.A. Sagitário (Caninha da Roça)	Pacajazinho/ Transamazônica
84	Padre Josino	Vicina 45 Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
85	Pero Vaz de Caminha	Vila São Jose Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
86	Princesa Isabel	Vicinal Ribeirão das Pedras Km 230 Rod. Transamazônica	Pacajazinho/ Transamazônica
87	Professora Graziela	Rod. Trans. Km 194 (vicinal do Toucinho)	Pacajazinho/ Transamazônica
88	São Pedro	Vicinal Janaina	Pacajazinho/ Transamazônica
89	Santa Rosa	Vicinal do Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
90	Santos Dumont	Rod. Trans. Km 225 (Esquerda) Vila Iguaracy	Pacajazinho/ Transamazônica
91	Tomas Antonio Gonzaga	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica

